



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.914, DE 27 DE OUTUBRO DE 2003.

PUBLIQUE-SE (Projeto de Lei do Legislativo nº 046/2.003, de autoria do Vereador José Eugênio de Oliveira)
O SAGUÃO DA P.M.L.

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO
CONTRA A DENGUE.**


HERCULANO PINTO FILHO

MG1399-JP O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal de Prevenção contra a Dengue".

Art. 2º - Para efeito de cumprimento da presente Lei, a semana que trata o artigo anterior será no mês de outubro, entre os dias anteriores ou posteriores ao dia nacional de combate à Dengue.

Art. 3º - Ficam autorizadas a Secretaria Municipal de Saúde e/ou Superintendência de Vigilância Sanitária, buscarem recursos para campanhas educativas junto à iniciativa privada, podendo divulgar a logomarca destas empresas, sendo vedada a divulgação de logomarcas de propagandas de tabacos e seus derivados, bebidas e outros produtos que são comprovadamente prejudiciais à saúde.

Art. 4º - Todas as escolas municipais, creches, órgãos municipais e demais entidades vinculadas ao Município participarão diretamente das campanhas educativas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 27 de outubro de 2003.


CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal



Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031: juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br